Organizações sociais: o debate acerca do modelo

Opinião Jurídica

Rubens Naves, Guilherme da Silva e Raquel Grazzioli

Após 12 anos da entrada em vigor, a Lei Federal nº 9.637/98 teve sua constitucionalidade confirmada pelo julgamento da ADI 1.923 no Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF). Aos 31 de março de 2011, consolidou-se um modelo de parceria pelo qual pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas à cultura, saúde, educação e atividades de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, qualificadas como organizações sociais, passaram a celebrar legitimamente contratos de gestão com o Estado, para receber recursos públicos e prestar serviços não exclusivos.

O modelo das organizações sociais passou a ser importante instrumento de implementação de políticas públicas, por entes não estatais, submetidos a controle social, mas dotados de autonomia imprescindível para a busca da eficiência.

Na decisão da ADI 1.923, ficou estabelecido que as organizações sociais, apesar de entidades privadas, por receberem recursos públicos via contrato de gestão, devem ter o seu regime jurídico minimamente informado pelo núcleo essencial dos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência).

A observância desses princípios, contudo, deve ser conciliada com a flexibilidade do regime de direito privado, de forma a conferir plena efetividade à lógica de eficiência que inspirou a criação do modelo.

O que se viu a partir de 2011, quando a decisão do STF passou a produzir efeitos, foi o embate político e, muitas vezes, a adoção de critérios conflitantes de controle aplicáveis a entidades públicas, sob a ótica da maximização dos mecanismos de controle.

Todavia, discussões típicas da pluralidade normativa e da implementação de novos modelos, levaram, de forma precipitada, o debate acerca da incidência dos princípios constitucionais da administração pública sobre as organizações sociais e seus limites a ser, novamente, objeto de rediscussão perante o colegiado do Supremo Tribunal Federal.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 559/SP levou a debate o tema sobre a infringência a preceitos fundamentais do texto constitucional, contido na edição do Decreto do Estado de São Paulo nº 62.528/2017, que estabelecia diretrizes para celebração dos contratos de gestão.

Ao julgar improcedente a ADPF, o plenário do Supremo, aderindo a voto do relator ministro Luís Roberto Barroso, entendeu que as exigências estavam em linha com o julgamento da ADI 1.923, de modo que "devem ser reputadas legítimas, porque determinam a concretização da aplicação dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na atuação das organizações sociais".

E para que não houvesse qualquer dúvida com relação à parte dispositiva do entendimento, infirmaram a tese da constitucionalidade da aplicação desses princípios às organizações sociais.

Os indicadores obtidos pelos contratos de gestão executados até hoje revelam o êxito do modelo no Brasil

De forma consentânea, o Supremo reconheceu que certas previsões do Decreto nº 62.528/2017, ora revogado, eram excessivamente restritivas, por estenderem o regime da administração pública de forma quase integral às organizações sociais. Referidos pontos, felizmente, não foram repetidos no texto do Decreto nº 64.056/2018, atualmente vigente.

Como exemplos, foram citados na decisão a fixação do subsídio mensal do governador do Estado como limite à remuneração de empregados e dirigentes, agora substituída pela adoção dos parâmetros de mercado, e a exigência de publicação da remuneração dos cargos na internet, ajustada para deixar claro que essa divulgação não deve incluir o nome dos colaboradores, sob pena de violar a sua intimidade.

A ampla tese fixada pelo Supremo, nesse sentido, deve ser interpretada em conformidade com os traços fundamentais do modelo, de forma a assegurar a autonomia e a flexibilidade típicas das entidades privadas, sob pena de ocorrer o nivelamento das organizações sociais a entidades integrantes da administração pública.

A solução, portanto, está na sensibilização para a edição dos atos normativos que venham a concretizar a aplicação dos princípios da administração pública, para que, justamente aí, sejam orientados à preservação das características constitutivas do modelo, naquilo que essencialmente o distingue do modelo estatal.

Os indicadores obtidos pelos contratos de gestão executados até hoje revelam o êxito do modelo no Brasil. Por isso que a judicialização de temas tão caros deve ser uma medida estratégica, precedida de amplo debate na academia e na sociedade civil organizada, e não fruto de iniciativas isoladas, especialmente porque decisões emitidas pela Suprema Corte em sede de ADI impactam não somente a entidade provocadora da temática, mas todas as organizações sociais, inclusive além do Estado de São Paulo, cujas realidades locais são bastante específicas.

Nesse contexto que se recomenda evitar que iniciativa isolada e não legitimada pelo tecido social organizado ofereça riscos ao esforço e sucesso alcançado por muitos.

Rubens Naves, Guilherme Amorim Campos da Silva e Raquel Grazzioli
são sócios de Rubens Naves, Santos Jr. Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade LEILÃO, tendo como Objeto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis ao Município de Nova Campina, conforme melhor especificado no Edital do Leilão nº. 001/2022 – Proc. Adm. Nº. 3319/2022. Data e horário às 09 horas do dia 13/09/2022, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina, Avenida Luiz Pastore, 240, centro, Nova Campina/SP. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Seção de Licitações.

CM HOSPITALAR S.A.

Companhia Aberta - ("Companhia")
CNPJ/MF nº 12.420.164/0001-57 - NIRE nº 35.300.486.854
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da Companhia convoca os seus Acionistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária da Companhia, a ser realizada às 09h00, horário de Brasília, do dia 12 de setembro de 2022 ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A assembleia terá a seguinte ordem do dia: 1. incluir no objeto social da Companhia as atividades de fabricação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive com controle especial, produtos de higiene pessoal, produtos de perfumaria, produtos para saúde, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, produtos têxteis, adesivos cirúrgicos e fitas adesivas industriais, algodão, não-tecidos, fabricação e industrialização de produtos para saúde e correlatos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos para saúde, não-tecidos, produtos higiênicos e descartáveis, filamentos sintéticos ou artificiais; alvejamento de algodão e fios; o beneficiamento de algodão; o comércio varejista de produtos farmacêuticos, com e sem a manipulação de fórmulas, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria e para saúde, de higiene para animais, de higiene com ação antimicrobiana, correlatos e saneantes, a prestação de serviços de informática; a prestação de serviços imobiliários e a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. **Informações Gerais:** De acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), e da Resolução CVM nº 81/22 ("Resolução 81"), a Companhia realizará a Assembleia de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com a utilização de vídeo e áudio, nos termos do Manual de Participação na Assembleia. Nesse sentido, não haverá possibilidade de comparecimento físico à Assembleia. O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos relativos à matéria constante da ordem do dia previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.viveo.com.br/), na página da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Poderão participar da Assembleia os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou através de seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da LSA. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio através do endereço de e-mail ri@viveo.com.br (Assunto: "Cadastro para participação na Assembleia de 12 de setembro de 2022"), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo e no Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e à forma de recebimento do link de acesso à Assembleia. A solicitação de cadastro para participação na Assembleia deverá ser recebida pela Companhia impreterivelmente até o dia 10 de setembro de 2022. Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar à Companhia, impreterivelmente até o dia 10 de setembro de 2022, cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: original ou cópia autenticada da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas através de certificado digital ICP-Brasil. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução 81. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante. Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2022. **Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro -** Presidente do Conselho de Administração.

TRX Securitizadora S.A.

CNPJ 11.716.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.389
Edital de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª (Oitava) Série da 1ª (Primeira) Emissão da TRX Securitizadora S.A.

A **TRX Securitizadora S.A.** ("Securitizadora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª (oitava) Série da 1ª (Primeira) Emissão, e nos termos do disposto no Termo de Securitização de Créditos firmado em 17 de setembro de 2014, conforme aditado ("CRI", "Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente), **convoca** os Titulares dos CRI a participar de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT") que será realizada, em Primeira Convocação, no dia 12 de setembro de 2022, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital e remoto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada titular de CRI devidamente habilitados nos termos desse Edital. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a transferência da gestão do patrimônio separado instituído pelo Termo de Securitização no âmbito da Emissão dos CRI, da Securitizadora para a Canal Investimentos Ltda., conforme proposta comercial apresentada pela Canal Investimentos Ltda., data de 01 de abril de 2022; **(ii)** a execução extrajudicial dos créditos garantidos, no âmbito da Emissão, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", celebrado em 17 de setembro de 2014 ("Alienação Fiduciária" e "Imóvel", respectivamente), ou a utilização da "*dação em pagamento*" do Imóvel, em substituição aos créditos dos Titulares dos CRI no âmbito da Emissão, a ser negociada com o proprietário, ou ainda qualquer estrutura que venha a ser aprovada pelos Titulares do CRI; **(iii)** a adoção de medidas para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI frente ao deferimento do pedido de recuperação judicial da Atma Participações S.A., no âmbito do processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("RJ"), bem como a ratificação da Impugnação já apresentada no âmbito da RJ; **e (iv)** a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para adotar as medidas necessárias à implantação das deliberações acima, se aprovadas, visando à transferência da gestão do patrimônio separado e à proteção da comunhão dos Titulares dos CRI, inclusive a execução extrajudicial da Alienação Fiduciária ou a formalização da "dação em pagamento" do Imóvel, ou no âmbito judicial, incluindo, mas não se limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ratificando ainda a aprovação da contratação do Escritório Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados, conforme proposta de honorários apresentada pelo referido escritório, datada de 10 de agosto de 2022, aprovada anteriormente pelos Titulares do CRI, ratificando ainda a Impugnação apresentada pelo referido escritório no processo de RJ. Em razão dos impactos causados pela pandemia de Covid-19 e, em conformidade com a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem um correio eletrônico para **ri@trx.com.br** e **spestruturacao@simplificpavarini.com.br**, com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identificação com foto e assinatura dos titulares de CRI, para os titulares de CRI pessoa física, ou os documentos que comprovem os regulares poderes de representação concedidos àqueles que participarão em representando determinados titulares de CRI. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (i) pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; (ii) demais participantes: a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. **Informações Adicionais - Instrução de Voto a Distância:** (i) Os titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o titular de CRI deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para **ri@trx.com.br** e **spestruturacao@simplificpavarini.com.br**, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia; (ii) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da Assembleia, o Titular de CRI poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para **ri@trx.com.br** e **spestruturacao@simplificpavarini.com.br**. A Securitizadora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRI no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. São Paulo, 19 de agosto de 2022. **TRX Securitizadora S.A.**

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19 – NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310 | Companhia Aberta
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2022

Data, hora e local: Aos 09/08/2022, às 08h30, em reunião realizada por meio de videoconferência nos termos do §6º do artigo 17 do Estatuto Social da "Companhia". **Convocação**: Convocação devidamente realizada, nos termos do Artigo 17, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **Presença**: Presentes os membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: Sr. Valdecyr Maciel Gomes – Presidente; Sra. Julia Amadi Soares – Secretária. **Ordem do dia**: **(i)** Deliberar sobre a análise das informações financeiras trimestrais da Companhia relativas ao 2º trimestre do exercício social de 2022. **Deliberações**: Os membros do Conselho se manifestaram conforme segue: **(i) Aprovar**, por unanimidade, observada a manifestação do Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos e Finanças, as informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao 2º trimestre do exercício social de 2022, findo em 30/06/2022, acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a divulgar tais informações na forma da legislação aplicável. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. **Conselheiros**: Valdecyr Maciel Gomes; Eduardo de Britto Pereira Azevedo; Felipe Villela Dias; Flavio Uchoa Teles de Menezes; Lilian Maria Ferezim Guimarães; e Rachel de Oliveira Maia. **Mesa**: Valdecyr Maciel Gomes – Presidente; e Julia Amadi Soares – Secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. Santo André/SP, 09/08/2022. **Julia Amadi Soares –** Secretária. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 426.135/22-2 em 17/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

SILVEIRA LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Público Leilão: 08/setembro/2022, às 11:00h | 2º Público Leilão: 09/setembro/2022 às 11:00h

MARCELO EMIDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 843 - 2010, Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, faz saber, através do presente Edital, que autorizado pela Interveniente e Credora Fiduciária: **3Z URBANISMO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n.º 19.521.203/0001-51,** venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da LF nº 9.514/97, alterada pelas LFs nºs 10.931/04, 13.043/14 e 13.465/17, o **IMÓVEL**: **LOTE DE TERRENO Nº 66 DA QUADRA 12** do **RESIDENCIAL VALE DOS CRISTAIS**, situado no bairro do Itapecerica, Taubaté/SP, com frente para Rua 13 atualmente denominada Rua Henrique José Pereira, onde mede 10,00m com igual medida nos fundos onde confronta com o lote 03, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 65, e pelo lado esquerdo com o lote 67, encerrando uma área de 250,00m2. Matrícula imobiliária 128.236 do CRI de Taubaté. CCM: 2.9.047.066.001. Consolidação da propriedade 09/08/2022. **VALORES: 1º LEILÃO: R$ 104.767,72. 2º LEILÃO: R$ 124.822,85.** O arrematante pagará o valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro e arcará com as despesas cartorárias e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as demais despesas que vencerem a partir da data da arrematação. O imóvel está desocupado não existindo construções. Eventual ocupação irregular de desconhecimento da Comitente, desocupação a cargo do arrematante. Venda *ad corpus*. Ficam os fiduciantes, **Claudio dos Santos Pereira CPF: 121.962.338-54** e **Maria Meirerose Rodrigues de Lima Pereira, CPF: 538.109.373-04**, intimados das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência na forma do artigo 27, §2º B da LF nº 9514/97. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital, regras e condições do leilão disponível no portal da Silveira Leilões bem como dos documentos imobiliários do imóvel. A Comitente e ao Leiloeiro não caberá qualquer reclamação posterior.

Informações: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br

megaleilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO 29/08/2022 ÀS 11H30 - 2º LEILÃO 05/09/2022 ÀS 11H30

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar - Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **HÉRCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no **CNPJ sob nº 28.671.081/0001-70**, representado por sua administradora **SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 29/07/2020; 1º Aditivo ao Instrumento Particular de 07/07/2020 e da Cédula de Crédito Bancário nº 1656335, emitida em 29/06/2020, no qual figura como Devedor Fiduciante **HUNG CHUNG ZING**, chinês naturalizado brasileiro, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador do RG nº 2.037.925-0 SSP/SP, inscrito no **CPF/MF nº 038.290.068-53**, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 800 – Apartamento 212 – São Paulo/SP e como Emitente/Interveniente Anuente **AMARIL INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 61.328.142/0001-77**, com sede na Avenida Marcos Paulo Gonçalves, nº 915 – Guarulhos/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo **Presencial** no escritório do Leiloeiro situado na Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132. Jardim Paulista, São Paulo/SP e **On-line**, através do site: **www.megaleiloes.com.br**, de acordo com os termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 29/08/2022, às 11:30hs** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, que assim se descreve: **IMÓVEL DA MATRÍCULA N° 166.424 DO 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP:** Um Sobrado semi-geminado situado na Rua Professor Sebastião Hermeto Junior, nº 141 – Bairro Brooklin, São Paulo/SP, com 243,75m² de área construída e seu respectivo terreno com 296,50m². **Obs.: (i) Ocupado, desocupação por conta do comprador, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; (ii) Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída e do terreno que vierem a ser apuradas no local, bem como a averbação da construção, correrão por conta do comprador.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 05/09/2022**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais Informações: (11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

CSU Cardsystem S.A.

CNPJ nº 01.896.779/0001-38 - NIRE nº 35300149769 - Companhia Aberta
Edital de Segunda Convocação
Assembleia Geral Extraordinária a Ser Realizada em 29/08/2022

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Senhores Acionistas da **CSU Cardsystem S.A.** ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, a se realizar **às 09:00 horas do dia 29/08/2022**, em sua sede localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Rua Piauí, nº 136, tendo em vista o não comparecimento de acionistas representando o quórum mínimo de 2/3 para instalação da Assembleia que seria realizada em 19 de agosto de 2022, às 09:00, no mesmo endereço, convocada pela primeira vez por meio de edital publicado nas edições dos dias 29 e 30 de julho, e 02 de agosto de 2022, dos jornais *Valor Econômico de São Paulo*, respectivamente às Fls. E2, E4 e E2, *Valor Econômico do Rio de Janeiro*, respectivamente às Fls. E2, E2 e E2, e *Valor Digital*, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **i.** Aprovação de alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de modificar a razão social de CSU CardSystem S.A. para CSU Digital S.A.; **ii.** Consolidação do Estatuto Social, tendo em vista a deliberação tomada no item "i" supra. **Documentos à disposição dos Acionistas:** Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites de Relações com Investidores da Companhia (ri.csu.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/09. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas aos itens acima, detalhados na Proposta da Administração, poderão contatar a área de Relações com Investidores, por meio do telefone (11) 2106-3700 ou via e-mail: ri@csu.com.br. **Participação na Assembleia:** Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., conforme Art. 126 da Lei 6.404/76; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Referidos documentos deverão ser depositados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data fixada para realização da Assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico, no seguinte endereço: Rua Piauí, nº 136, Bloco B, 3º andar, Barueri/SP, CEP 06440-182.

Barueri, 19 de agosto de 2022
Antonio Kandir
Presidente do Conselho de Administração

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 Valor

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Presencial RP nº. 056/2022 – Proc. Adm. Nº. 3267/2022. A data da Sessão Pública esta agendada para o dia 12/09/2022, às 14:00:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal (Av. Luiz Pastore, 240, Centro - Nova Campina/SP). Edital disponível no Endereço Eletrônico www.novacampina.sp.gov.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

ORE SECURITIZADORA S.A.

(CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90) - NIRE 35300383311
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.

A **ORE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.230.349/0001-90, na qualidade de Emissora e a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de Agente Fiduciário (respectivamente "Emissora" e "Agente Fiduciário") da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A de Certificados Recebíveis Imobiliários, **CONVOCAM**, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários ("Termo de Securitização") os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de referida Oferta ("Investidores" e "CRI", respectivamente) a participarem da **SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CRI** ("2ª AGT"), a ser realizada em primeira convocação, no dia **13 (treze) de setembro de 2022, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"). O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da 2ª AGT, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções publicadas no site da Securitizadora, através do *link*: https://oresecuritizadora.com.br/cri/. Os Investidores dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 2ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da 2ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. A 2ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias constante na Ordem do Dia: **(i)** a dispensa da apresentação pela Devedora, ao Agente Fiduciário, do relatório de auditoria das suas demonstrações financeiras ou balanço social, permanecendo a obrigação apenas para a Garantidora; e **(ii)** a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 2ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviadas acompanhadas de cópia da: **(i)** totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e **(ii)** do documento de identificação dos signatários, e deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 2ª AGT (09 de setembro de 2022) para os seguintes endereços de *e-mail*: priscila.salomao@ourinvest-re.com.br, jose.freitas@ourinvest-re.com.br e agentefiduciario@framcapital.com, ou de forma física diretamente encaminhada ao Agente Fiduciário, no endereço Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar, Vl. Nova Conceição, São Paulo - SP - CEP: 04543-120. A 2ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à 2ª AGT, conforme cláusula 15.8. do Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.
Diretor de Relação com Investidores.

ORAL SIN FRANQUIAS S.A. - CNPJ/ME nº 17.539.329/0001-28 NIRE 35300572106 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2022: 1. Data, Hora e Local:** No dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede da Oral Sin Franquias S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2.203, 22º andar, Ed. Itower